



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 18 de novembro de 2020.

À Empresa

ODYSSEIA SOM & LUZ - ME

CNPJ: 14.552.310/0001-23

Representante legal: Bruno Leonardo Batista de Oliveira Souza

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Secretaria de Bem Estar Social através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanções administrativas de Advertência e Multa, aplicada à empresa **ODYSSEIA SOM & LUZ - ME**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento de obrigações contratuais, referente à Ata de Registro de Preço - ARP 21/2019, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa **Odyseia Som e Luz ME.**, conforme Comunicação Interna – 049/2020/DMTC de 06 de março de 2020, e demais documentos autuados no processo, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Secretaria de Bem Estar Social instaurou o processo punitivo de nº **2581/2020** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl. 26, posteriormente o processo foi submetido à apreciação da secretaria demandante para informações acerca dos argumentos apresentados e manifestação para o seu prosseguimento. Assim, a empresa fora penalizada com as sanções de Advertência e Multa, visto que foram refutadas todas as alegações.

Em face disso, a contratada interpôs Recurso Administrativo, fl. 65-107, no qual, pede a anulação da aplicação da multa. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado foi remetido à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Secretaria de Bem Estar Social para prolação da decisão final.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com o processo nº. 2581/2020, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 109-114 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Bem Estar Social, fl.116, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Odysseia Som e Luz ME** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se as sanções de **Advertência e Multa** aplicada à empresa.

- **Advertência**
- **Multa: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**

Atenciosamente,

Gilson Urbano de Araújo
Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Interino